



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

REQUERIMENTO Nº 07 DE 21 DE MAIO 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE,

Os Vereadores abaixo assinados, no exercício das prerrogativas parlamentares asseguradas pela Constituição da República Federativa do Brasil, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a realização antecipada da eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio 2027/2028.

O presente requerimento encontra fundamento nos princípios constitucionais da autonomia do Poder Legislativo, da continuidade administrativa, da eficiência e da segurança institucional, previstos no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no artigo 2º e no artigo 37 da Constituição Federal.

A antecipação da eleição da Mesa Diretora constitui medida legítima e amplamente admitida no âmbito do Poder Legislativo brasileiro, sobretudo diante da necessidade de assegurar estabilidade administrativa, previsibilidade na condução dos trabalhos parlamentares e adequado planejamento institucional.

Ressalte-se que o presente ano é marcado pela realização do processo eleitoral nacional, circunstância que naturalmente impacta o calendário político-administrativo, as atividades parlamentares e a própria dinâmica de funcionamento desta Casa Legislativa. Nesse contexto, a definição antecipada da futura composição da Mesa Diretora contribui para evitar instabilidades, descontinuidades administrativas e eventuais prejuízos ao regular andamento dos serviços legislativos.

Além disso, a medida prestigia os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, permitindo transição organizada entre gestões administrativas, planejamento financeiro prévio e melhor coordenação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Importante destacar que inexistente vedação constitucional à realização antecipada da eleição da Mesa Diretora, desde que preservada a duração dos mandatos e observados os princípios democráticos e republicanos. A jurisprudência pátria tem reconhecido a autonomia das Casas Legislativas para disciplinarem seus atos interna *corporis*,



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

especialmente quando não houver afronta direta à Constituição Federal.

Diante do exposto, requerem:

A inclusão da matéria para apreciação do Plenário;

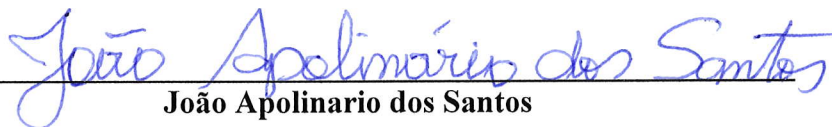
A realização da eleição antecipada da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028;

A adoção das providências necessárias para regular processamento do pleito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de SE, 12 de Maio de 2026.



João Apolinário dos Santos



Carlos Rodrigues de Santana



José Lourenço dos Santos




Jozeano Francisco dos Santos

Aerton Araujo de Jesus



Marcio Santos Silva



João Guilherme Costa Soares



Edilvan dos Reis Santos



Jaidna Freire Moura